



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 188/2019
De 26 de agosto de 2019

**DISÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE
FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE
GARANTIA DE DIRETOS DAS CRIANÇAS E
DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE
CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Canindé de São Francisco/SE.

Art. 2º. A presente comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO/CARGO	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO
Maria Nívia Natalia Sousa	Psicóloga	CRAS
Adriana Maria Cacho Feitoza	Assistente Social	CRAS
Glaucia Thaís Rodrigues de Souza	Assistente Social	CRAS
Cândida Caroline Santos	Assistente Social	Sec. Mun. Inc. Trab. Desen. Social
Sandra Maria Barros da Silva	Representante	Secretaria Mun. Saúde
Vilma Marques Santos Cerilo	Representante	Secretaria Mun. Saúde
Jilvani Filgueira da Silva	Conselheira	Conselho Tutelar
Adeilson Adair de Souza	Conselheira	Conselho Tutelar
Wirlana Lima dos Santos	Mobilizadora	NUCA
Micaely Alves Pereira	Adolescente Membro	NUCA
Carla Daniely Feitosa Lima	Psicóloga	CREAS
Eduardo da Silva Melo	Representante	PGM
Edilma Lins Santos	Articuladora	Selo Unicef
Maria Udiana Araújo	Representante	Sec. Mun. Educação

Art. 3º. O poder público promoverá, periodicamente, ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canindé de São Francisco/SE, de acordo como o parágrafo único do Art. 13 da Lei Federal 13.431/2017.

Art. 4º. A presente comissão deverá articular um seminário para discutir a temática com a sociedade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A participação nessa comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, e a sua atuação se dará somente até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 26 de agosto de 2019.


EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal